

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
 Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO: 2017 A 2018

PRESIDENTE: Alexandre Bastos Rodrigues VICE-PRESIDENTE: Wallace Manóla
 1º SECRETÁRIO: Renata Fesio 2º SECRETÁRIO: João Heibel

ASSUNTO:
Projeto de Lei nº 66/2017

INICIATIVA:
Edison Valentim Sarsavella

HISTÓRICO:

Denomina Rua Fernando Antônio Altos, que se inicia na Rua Gênes Feneia Guimarães e termina na Rua Novas de Mello, no Bairro Independência.

e a emenda da CCTR

OP/CM nº 2543/2017, de 26/09/2017.

LEITURA: 08 / 08 / 2017

1ª DISCUSSÃO: 12 / 09 / 2017

2ª DISCUSSÃO: 26 / 09 / 17

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



02
REF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº

APROVADO

<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	X
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão 26 / 09 / 17	
Presidente	

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	59477
NÚMERO PRÓPRIO:	66
DATA PROTOCOLO:	07/08/17

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica denominado como Rua Fernando Antônio Altoé, que se inicia na Rua Gércia Ferreira Guimarães e termina na Rua Dr. Novaes de Mello Bairro Independência, conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de Maio de 2017


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR – Partido Verde

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



03
PREF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Apresentamos este Projeto de Lei denominando a Rua “**FERNANDO ANTÔNIO ALTOÉ**” para homenagear o Sr Fernando por ser um agricultor trabalhador, não teve oportunidade de estudar pois, não havia escola perto de sua casa mais, sua mãe que o alfabetizou, casou com Sra. Zélia e teve quatorze filhos. Assim contamos com os nobres colegas desta Casa de Lei na aprovação desta proposição.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de maio de 2017


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR – Partido Verde

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

04
03

À SEMDURB

Para manifestação

A Gerência de Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 3º, § 1º da Lei Municipal 5445/2003, certifica que até a presente data não há no município de Cachoeiro de Itapemirim, logradouro público cuja denominação seja "Fernando Antonio Altoé.

Certifica ainda que de acordo com a legislação em vigor que trata da matéria, o logradouro em questão inicia-se na Rua PROFESSORA GERCIA FERREIRA GUIMARAES (Lei Municipal 3270/1990) e termina na Rua NOVAES MELLO (Decreto 0638/1940).

É o que consta

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de setembro de 2015


LUCIANA DULCE GHAIGER SARTÓRIO
Gerente de Cadastro Imobiliário
SEMFA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

05
2013

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

FERNANDO ANTONIO ALTOÉ

MATRÍCULA:

0218990155 2013 4 00005 028 0000839 86



SEXO: **masculino** COR: **cor: branca** ESTADO CIVIL E IDADE: **casado - 89ano(s)**

NATURALIDADE: **natural de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **Identidade nº 357993 Secretaria de Segurança Pública-ES**

Eléitor: **Não**

FILIAÇÃO: **ANTONIO DE JOSÉ ALTOÉ e ANGELA AGRIZZI.**

DATA E HORA DO FALECIMENTO: **aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013) - às (s) 15:00 hora(s)**

DIA	MÊS	ANO
23	08	2013

LOCAL DE FALECIMENTO: **em seu domicílio na Rua Miguel Altoé, s/n, Boa Esperança, Município de Vargem Alta-ES**

CAUSA DA MORTE: **INSUFICIÊNCIA RESPIRATORIA AGUDA - PNEUMONIA BACTERIANA**

LOCAL DO SEPULTAMENTO: **no Cemitério de Boa Esperança, neste Município de Vargem Alta-ES.**

DECLARANTE: **Ronilo Romeu Altoé, profissão: Comerciante, casado, Identidade nº 859.336 SSP/ES, residente em Boa Esperança, neste Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta-ES**

NOME DO MÉDICO E CRM: **Dr. Virllen Vieira Paschoal, CRM nº 10070**

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES:
Data do Registro: aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013). O falecido era casado com Zélia Balarini Altoé. O declarante apresentou certidão de Casamento do falecido conhecido, deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 14 filhos(as) Antonio Tarcisio, Maria da Penha Maria Auxiliadora, Roque Angelo, Maria das Graças, Antonio Fernando, Maria Emilia, Henrique Gabriel, Maria Elizabeth, Maria José, Rosaivo José, Maria Solange, Ronilo Romeu, maiores capazes e Maria de Fátima (falecida), CPF nº 28342470725.

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE JACIGUÁ
Oficial: **Cristóvão Agrizzi**
Praça Pe. Olívio, s/n - Centro - Jaciguá - Vargem Alta - ES
Tel. (28) 3525-1183
e-mail: cartoriodejacigua@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Vargem Alta-ES, 23 de agosto de 2013.

(Assinatura)
Cristóvão Agrizzi
Oficial do Registro Civil

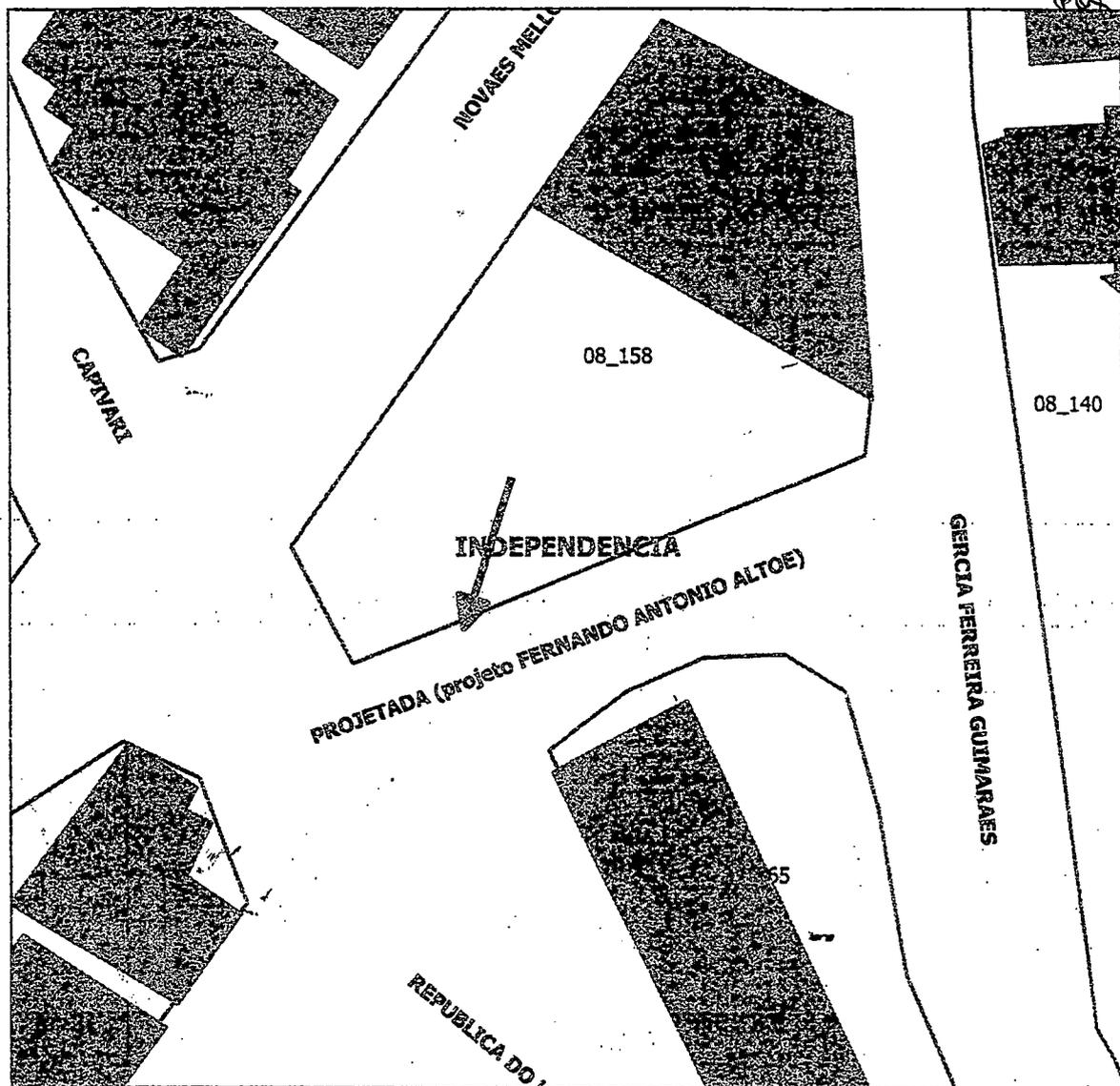
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
DISTRITO DE JACIGUÁ
Município e Comarca de Vargem Alta - ES
Praça Pe. Olívio, s/nº - Tel.: (28)3525-1183
cartoriodejacigua@hotmail.com

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021899.SP11303.00848
Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjse.jus.br

CRISTOVÃO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO

04
06
PORC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente:

Exmo Sr Vereador David Alberto Loss

LUCIANA GAIGHER SARTÓRIO

Luciana Gaigher Sartório
 Gerência de GCI:

CRISTINA ALACRINO MACHADO

Coordenadora de Geoprocessamento:

Protocolo:

31841-2015

Data:

24/09/2015

Data da Impressão:

SETEMBRO - 2015



SENHORA

07
2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de setembro de 2015.

Ofício 68/2015

Assunto: Solicitação de informações

Ao

Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda,

DOCUMENTO:

PROTOCOLO GERAL:

NÚMERO PRÓPRIO:

DATA PROTOCOLO:

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste Município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro, além de especificar localização exatata da via que se pretende denominar, inclusive certificando-se de sua existência.

Assim, tendo em vista o acima exposto, solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/ofício, atestando o cumprimento da pesquisa. Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

Nomenclatura provisória (Bairro)	NOVO nome proposto	Localização
Rua Projetada (Bairro Independência)	“Fernando Antônio Altoé”	Inicia-se na Rua Gérsia Ferreira Guimarães e termina na Rua Dr. Novaes de Mello.

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,


Assessoria de gabinete parlamentar
David Alberto Lóss – Vereador PDT

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

PROTOCOLO : 31840/2015 TIPO PROC.: 1
PROCESSO : 1248696 DATA DA ENTRADA : 23/09/2015
ASSUNTO : DIVERSOS
OFICIO 69/ 2015

! ! !
NOME : CAMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAFEMIRIM
C.M.P.J : 31.723.265/0001-41
COD.REGLER.: 11-5

Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO

30/09/2015 SINDURB PARECER DA GEL ANEXO
08/11/2016 → AM — PARA ARQUIVAR

Bairro Independência

03
1973

— Rua Proxidade → inicia-se na
Rua Gêssio Ferreira Guimarães, e termina
na Rua Sr. Moraes de Mello.

— Este meu passará a chamar-se: Fernando
Antonio Celso.

— Nasceu em 14/09/1923

— O pai do Sr. Fernando era agricultor de frutas
de região fria, como morango, uva, coqui,
ameixa, pêssigo, etc. Desde pequeno o Sr. Fernando,
cuidava da poda, da adubação dos pomares e também
da colheita das frutas. Não teve muita oportunidade de
estudar porque não havia escola próxima à propriedade;
sua mãe é que o alfabetizou. Casou-se muito jovem
com a sr. Zélia, e tiveram 14 filhos, que tiveram
oportunidades de estudar no Colégio Salesiano de Boa
e Vargem Alta.

— Ao aposentar-se, empregou-se como
inspetor de alunos do Colégio Salesiano de
Espicigue.

DALVO
83/09/15

OK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

FERNANDO ANTONIO ALTOÉ

MATRÍCULA:

0218990155 2013 4 00005 028 0000839 86



09
26/8

SEXO masculino	COR cor: branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado - 89ano(s)
NATALIDADE natural de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade nº 357993 Secretaria de Segurança Pública-ES

Elétron **Não**
FILIAÇÃO **ANTONIO DE JOSÉ ALTOÉ e ANGELA AGRIZZI.**

DATA E HORA DO FALECIMENTO
aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013) - às (s) 15:00 hora(s)

DIA 23	MÊS 08	ANO 2013
------------------	------------------	--------------------

LOCAL DE FALECIMENTO
em seu domicílio na Rua Miguel Altoé, s/n, Boa Esperança, Município de Vargem Alta-ES

CAUSA DA MORTE
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA - PNEUMONIA BACTERIANA

LOCAL DO SEPULTAMENTO
no Cemitério de Boa Esperança, neste Município de Vargem Alta-ES.

DECLARANTE
Ronilo Romeu Altoé, profissão Comerciante, casado, Identidade nº 859.336 SSP/ES, residente em Boa Esperança, neste Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta-ES

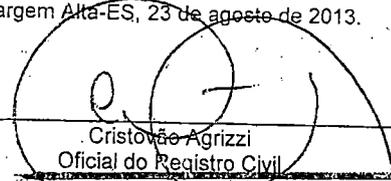
NOME DO MÉDICO E CRM
Dr. Virllên Vieira Paschoal, CRM nº 10070

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Data do Registro: aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013). O falecido era casado com Zélia Balarini Altoé. O declarante apresentou certidão de Casamento do falecido, registro neste cartório no livro B-7, fls 25, sob nº 816. Deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 14 filhos(as) Antonio Tarcisio, Maria da Penha, Maria Auxiliadora, Roque Angelo, Maria das Graças, Antonio Fernando, Maria Emilia, Henrique Gabriel, Maria Elizabeth, Maria José, Rosalvo José, Maria Solangé, Ronilo Romeu, maiores capazes e Maria de Fátima (falecida), CPF nº 28342470725.

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE JACIGUÁ

Oficial: **Cristóvão Agrizzi**
Praça Pe. Olívio, s/n - Centro - Jaciguá - Vargem Alta - ES
Tel. (28) 3525-1183
e-mail: cartoriodejacigua@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Vargem Alta-ES, 23 de agosto de 2013.



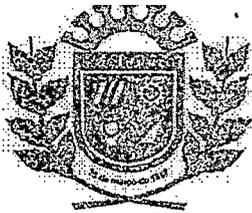
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
DISTRITO DE JACIGUÁ
Município e Comarca de Vargem Alta - ES
Praça Pe. Olívio, s/nº - Tel.: (28)3525-1183
cartoriodejacigua@hotmail.com

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021899.SPI1303.00848

Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjse.jus.br

CRISTOVÃO



10
06/05

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de setembro de 2015.

Ofício 68/2015

Assunto: Solicitação de informações

Ao

Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda,



Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros de Município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador nenhum outro logradouro e/ou bairro, além de especificar localização exatata da via que se pretende denominar, inclusive certificando-se de sua existência.

Assim, tendo em vista o acima exposto, solicitamos que seja realizada a pesquisa a que refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/ofício, atestando o cumprimento pesquisa. Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

Nomenclatura provisória (Bairro)	NOVO nome proposto	Localização
Rua Projetada (Bairro Independência)	“Fernando Antônio Altoé”	Inicia-se na Rua Gérsia Ferreira Guimarães e termina na Rua Dr. Novaes de Mello.

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

Assessoria de gabinete parlamentar
David Alberto Lóss – Vereador PDT

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

M
805

Fls:	02
SEM F	
Ass:	

PROCESSO: 1248697 PROTOCOLO: 31841/15

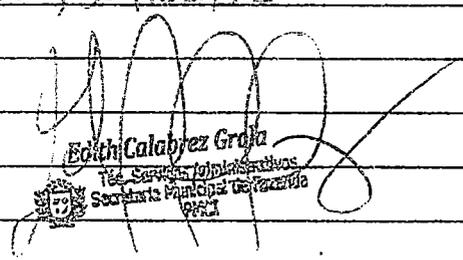
FOLHA:

RUBRICA:

ECI
Em: 24/09/15
Gabriel

À SEMOURB.

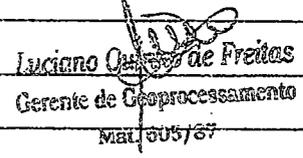
Processo da GEC às fls. 03, 04 e 05.
Em, 24/09/15



Edith Calabrez Graça
Secretaria Municipal de Fazenda

À SEMFA/ECI

Após averiguação realizada, com
relato ao nome proposto para o logradou-
ro, não detectamos nenhum impedi-
mento para prosseguimento do processo.
Segue mapa de localização em anexo.



Luciano Queiroz de Freitas
Gerente de Geoprocessamento
Mat. 005/67

Em, 11/05/2016

À GAPICRP

Para trâmite do processo.

Em, 13/05/16



Cristina Alackina M. Barboza
Coordenadora de Serviços Externos e CEO
Secretaria Municipal de Fazenda
Decreto nº 23.645

12
03

À SEMDURB

Para manifestação

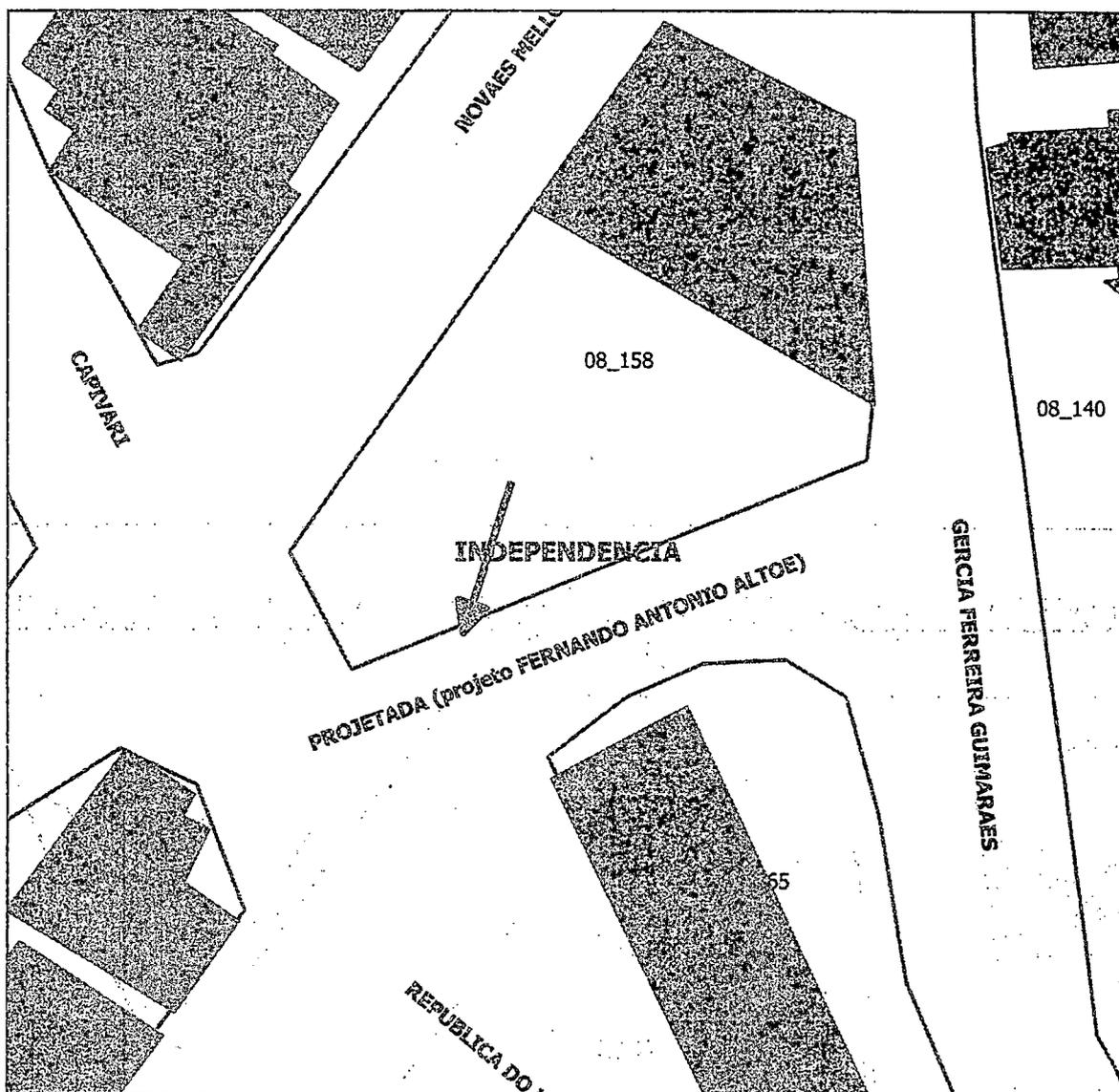
A Gerência de Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 3º, § 1º da Lei Municipal 5445/2003, certifica que até a presente data não há no município de Cachoeiro de Itapemirim, logradouro público cuja denominação seja "Fernando Antonio Altoé. Certifica ainda que de acordo com a legislação em vigor que trata da matéria, o logradouro em questão inicia-se na Rua PROFESSORA GERCIA FERREIRA GUIMARAES (Lei Municipal 3270/1990) e termina na Rua NOVAES MELLO (Decreto 0638/1940).

É o que consta

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de setembro de 2015


LUCIANA DULCE GHAIGER SARTÓRIO
Gerente de Cadastro Imobiliário
SEMFA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente:

Exmo Sr Vereador David Alberto Loss

LUCIANA GAIGHER SARTÓRIO

Luciana Gaigher Sartório
 Gerencia de GCI:

CRISTINA ALACRINO MACHAD

Coordenadora de Geoprocessamento:

Protocolo:

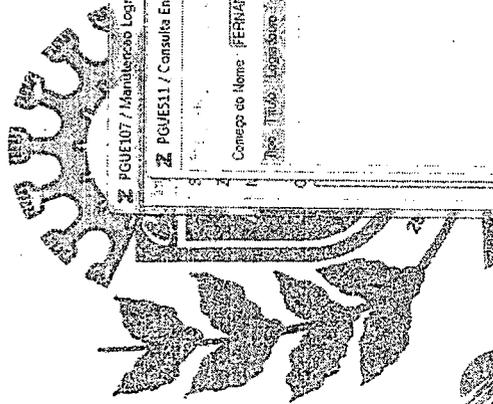
31841-2015

Data:

24/09/2015

Data da Impressão:

SETEMBRO - 2015



Sistema de

PGUE107 / Manutenção Logradouro / Trechos

PGUES11 / Consulta Endereço Por Nome

Nome: Zona / Logradouro:

Parte do Nome: Zona / Logr:

Nome: Zona / Logradouro:

F4 - Linear Sair

ATENÇÃO

Endereço não encontrado no Cadastro.

OK



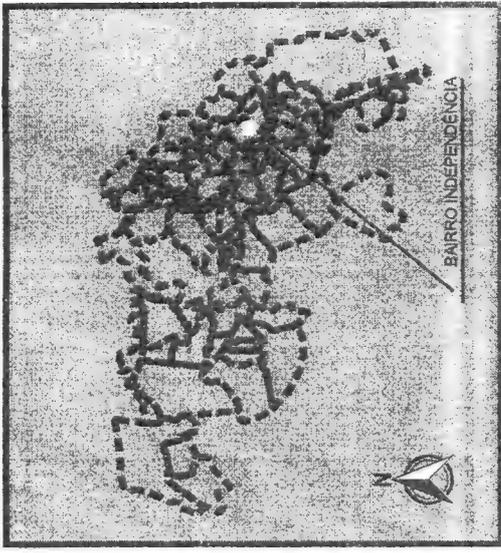
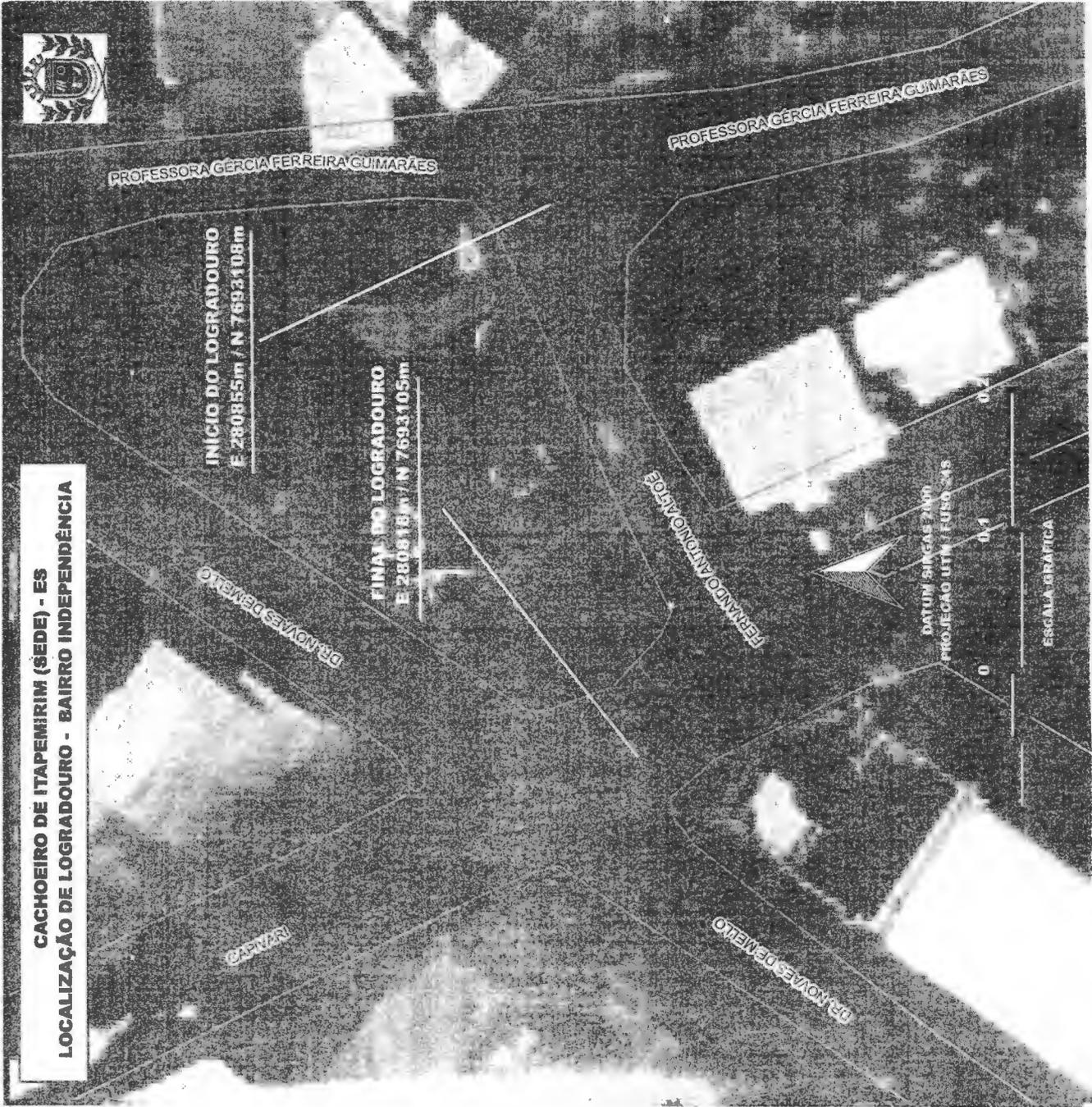
05
14
R6/K

Boh.

280800

280850

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (SEDE) - ES
LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO - BAIRRO INDEPENDÊNCIA**



CARTOGRAFIA:

Luciano

**LUCIANO QUIRINO DE FREITAS
GERENTE DE GEOPROCESSAMENTO**



PREFEITO MUNICIPAL: CARLOS R. CASTEGLIONE DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL: CÍDINEI RODRIGUES NUNES

SEMDURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO
SUBSECRETARIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (SEDE) - ES
LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO
BAIRRO INDEPENDÊNCIA

15
2024

ESCALA: 1:400
DATA: MAIO 2016
ARQUITO: CUMPRIMENTAL 31911 2016
FOLHA: 15
FIS. 16

693140

7693080



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16
ROCK

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº

DOCUMENTO: PLO
PROTOCOLO GERAL: 59447
NÚMERO PRÓPRIO: 66
DATA PROTOCOLO: 04/08/17

APROVADO

UNANIMIDADE
 X ABSTENÇÃO

Sessão 26/09/17

Presidente _____

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica denominado como Rua Fernando Antônio Altoé, que se inicia na Rua Gêrsia Ferreira Guimarães e termina na Rua Dr. Novaes de Mello Bairro Independência, conforme o mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de Maio de 2017


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR – Partido Verde

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

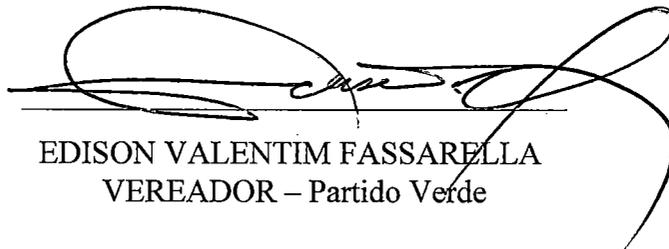
14
P045

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Apresentamos este Projeto de Lei denominando a Rua “**FERNANDO ANTÔNIO ALTOÉ**” para homenagear o Sr Fernando por ser um agricultor trabalhador, não teve oportunidade de estudar pois, não havia escola perto de sua casa mais, sua mãe que o alfabetizou, casou com Sra. Zélia e teve quatorze filhos. Assim contamos com os nobres colegas desta Casa de Lei na aprovação desta proposição.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de maio de 2017



EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR – Partido Verde

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 066/2017

INICIATIVA: Vereador Edison Valentim Fassarella

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Edison Valentim Fassarella, “**denomina logradouro público e dá outras providências**”.
2. O objetivo da presente propositura é denominar “Rua Fernando Antônio Altoé”, que inicia-se na Rua Gérsia Ferreira Guimarães e termina na Rua Dr. Novaes de Mello, no Bairro Independência.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que “*regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências*”. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I - nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;

b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;

c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

II - nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, flora, fauna e folclore brasileiro;

III - nome de fácil pronúncia extraídos da Bíblia Sagrada, datas e santos do calendário religioso;

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(grifos nossos)

Não obstante, conforme o Cadastro Imobiliário (fls. 4 do PL) o nome completo de uma das vias adjacentes é "Rua Professora Gércia Ferreira Guimarães". Assim, caberia emenda modificativa do art. 1º para descrição correta dos logradouros adjacentes.

5. Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para providências cabíveis..

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 63/2014

DATA: 23/08/2014

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regime Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VEICULO A PL Nº.	^{P. LEI} P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROC
57/14	65/14	72/14		
61/14	66/14	73/14		
62/14	68/14	74/14		
63/14	70/14			
64/14	71/14			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

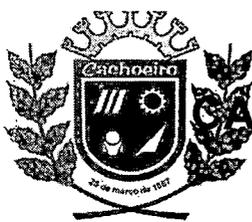
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

Recebi em
23/08/2014
Higners

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 115 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 066/2017

INICIATIVA: Vereador Edison Valentim Fassarella

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que "Denomina Via Pública do Município e dá outras providências".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a seguinte emenda modificativa ao art. 1º, conforme parecer da procuradoria:

"Art. 1º Fica denominado como Rua Fernando Antônio Altoé, que se inicia na Rua Professora Gércia Ferreira Guimarães e termina na Rua Dr. Novaes de Mello, Bairro Independência."

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria com a emenda apresentada.

Sala das Comissões, 06 de Setembro de 2017.

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Suplente

ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 68/2017

DATA: _____

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VEREADOR: BRÁS ZAGOTTO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
57/2017				
62/2017				
66/2017				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

Recebi em
14.09.17
[Assinatura]

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer ao Projeto de Lei nº. 066/2017

INICIATIVA: Projeto de Lei 066/2017 – Iniciativa Vereador Edison Valentim Fassarella

RELATOR: Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATÓRIO

Trata-se do Parecer sobre o Projeto de Lei 66/2017, que denomina Logradouro Público no Município de Cachoeiro de Itapemirim, como Rua “**Fernando Antônio Altoé**”, que inicia – se na Rua Gêrsia Ferreira Guimarães tendo seu término na Rua Dr. Novaes de Mello, Bairro Independência.

VOTO DO RELATOR:

voto encaminhamento regular da matéria, com a seguinte emenda modificativa ao art. 1º, conforme parecer da procuradoria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 2017.


BRÁZ ZAGOTTO – Presidente

Alexandre Andreza Macedo – Suplente


ALEXON SOARES CIPRIANO – Relator
Paulo Sérgio de Almeida – Suplente


SEBASTIÃO GOMES – Membro

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	Presidente			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 66 / 2017

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 26 / 09 / 2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 26 / 09 / 17

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE,

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 07 / 08 / 17 - Protocolado com 20 folhas - ~~Pleiteo~~
- 2 - 15 / 08 / 17 - Parecer jurídico - fls 21/22 KP
- 3 - 21 / 08 / 17 - OF/PLG 63 p/CCJR - fls 23/24
- 4 - 06 / 09 / 17 - Parecer CCJR - fls 24 m.
- 5 - 14 / 09 / 17 - OF/PLG 67/2017 - envio p/ Comissão de Obras e serv. públ. fls 25 m
- 6 - 19 / 09 / 17 - Parecer Comissão de Obras e serv. públ. fls-26 m.
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -